

Deliberações

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

23 de setembro de 2022

1. Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião de 27 de junho de 2022 (Anexo I).
2. O Conselho Geral tomou boa nota do Parecer da Comissão de Trabalhadores, quanto ao Regulamento do Provedor do Pessoal Docente e Investigador (Anexo II) e, tendo decorrido o período de auscultação pública, foi determinada a publicação do Regulamento em Diário da República.
3. Foram apresentadas algumas propostas de nomes para o cargo de Provedor do Pessoal Docente e Investigador, tendo sido votada a proposta de uma pessoa, que será contactada no sentido de auscultar a sua disponibilidade para o cargo, do que será informado o Conselho Geral na próxima reunião ordinária, para assim proceder em conformidade.
4. Foi realizado um ponto de situação dos trabalhos das Comissões Permanentes do Conselho Geral, tendo sido destacada a inscrição do tema da revisão da proposta de alteração dos Estatutos da Universidade do Porto aprovada pelo Conselho Geral anterior.
5. De acordo com as informações apresentadas pelo Reitor, foram ratificadas pelo Conselho Geral as seguintes propostas:
 - a. Adesão da Faculdade de Letras ao Council for European Studies.
 - b. Participação da Faculdade de Engenharia no RAIL COLAB.
6. Foi deliberado o agendamento de uma reunião extraordinária do Conselho Geral para dia 18 de novembro, às 9h30, preferencialmente para tratamento da questão do plano estratégico da U.Porto com convite à Reitoria e com a presença dos Diretores das Unidades Orgânicas; nessa reunião ficará também definida a Unidade Orgânica onde ocorrerá a reunião de 16 de dezembro.
7. Quanto ao assunto relativo ao Controlo da Assiduidade dos Professores a 100% (tempo integral) na Faculdade de Medicina (FMUP), o Conselho Geral recomenda que, finalizado o processo eleitoral para o Cargo de Diretor da FMUP, os órgãos competentes sejam abordados no sentido de avaliar a sua disponibilidade para visitar o protocolo estabelecido entre a FMUP e o Centro Hospitalar Universitário de São João (o Senhor Reitor disponibilizou-se para agilizar e liderar este processo). No seguimento, o Conselho Geral manifesta total disponibilidade em caso de ser chamado a participar no desenvolvimento do processo, designadamente no sentido de contribuir para uma solução definitiva e consensual.

Estas deliberações constam da ata que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

Presidente do Conselho Geral
Prof. Doutor Fernando Freire de Sousa



Secretária do Conselho Geral
Prof. Doutora Carla Sofia Marques da Silva





Ata

11.ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

27 de junho de 2022

No dia 27 de junho de 2022, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu em regime presencial o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Adriano Carvalho, Amândio Rocha Sousa, Ana Gabriela Cabilhas, Sofia Marques da Silva, Fernando Freire de Sousa, Fernando Jorge Monteiro, Hugo Castro Mendonça, João Araújo Teixeira, João Moreira de Campos, João Pedro Mendes da Silva, Joaquim Adelino Leite Moreira, José António de Sousa Lameira, José Miguel Neves, Luís Belchior Faia dos Santos, Maria Amélia Cupertino de Miranda, Maria Isabel Dias, Nuno Botelho e Nuno Ferreira. Justificaram a sua ausência António Sarmento, José Adriano Souto de Moura, José António Teixeira, Luís Filipe Antunes e Maria de Fátima Marinho.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior.
2. Pontos de situação sobre os trabalhos das Comissões e debate em torno.
3. Definição da metodologia e do perfil para a nomeação do Provedor do Funcionário Docente e Investigador.
4. Proposta de delegação de competências no Senhor Reitor para autorização de participação/adesão da U.Porto em consórcios e associações.
5. Fixação do valor das propinas para o ano letivo 2023/2024.
6. Análise do “Relatório de Atividades Consolidado 2021”.
7. Outros assuntos.

Iniciada a reunião com todos os membros presentes, o Presidente do Conselho Geral, deu início ao desenvolvimento da ordem de trabalhos.

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião de 27 de maio de 2022.

2. Pontos de situação sobre os trabalhos das Comissões e debate em torno.

Foi efetuado um breve ponto de situação quanto ao agendamento das reuniões das Comissões do Conselho Geral.

Quanto à Comissão de Ensino e Internacionalização, foram definidas algumas ações e correspondentes estratégias de operacionalização. Neste contexto foram propostas as seguintes atividades:

- Realização de retratos sociodemográficos da população docente e de investigação e da população estudantil.
- Acompanhar processos de transição digital no âmbito do ensino-aprendizagem assegurando que sejam informados por modelos pedagógicos sólidos.
- Acompanhar e avaliar os percursos de estudantes de cursos profissionais na U.Porto, sua distribuição, retenção e sucesso educativo nos últimos anos.
- Acompanhar os modelos de avaliação de docentes e de investigadores e seu impacto na qualidade da U.Porto, bem como dos Inquéritos pedagógicos (taxa baixa de respondentes, sentimento de descrença...).
- Acompanhar o acolhimento de refugiados e a ativação de medidas socio pedagógicas.
- Acompanhar a internacionalização de estudantes in e out.
- Acompanhar e propor medidas no âmbito da formação de docentes do ensino Superior.

João Campos – pediu a palavra para lembrar o que propôs o Modelo de Bolonha à Universidade e cuja implementação deve ser repensada.

3. Definição da metodologia e do perfil para a nomeação do Provedor do Funcionário Docente e Investigador.

O Presidente alargou a discussão deste ponto a todos os membros do Conselho Geral no sentido de definir uma metodologia para a nomeação do Provedor do Funcionário Docente e Investigador e correspondente perfil.

Após ampla discussão foram apresentadas diversas perspetivas quanto ao perfil da pessoa a nomear para este cargo e foi discutida a metodologia a adotar no âmbito deste processo, que terá continuidade na próxima reunião com propostas concretas.

Diversos membros consideraram que deve tratar-se de uma pessoa interna e com alguma disponibilidade, e que tenha uma visão abrangente e interdisciplinar da Universidade do Porto. Por outro lado, deverá ser uma pessoa ativa, com um espírito aberto e contemporâneo.

Outros membros consideraram que a pessoa não terá de ser alguém jubilado ou um Professor Emérito, mas sim alguém com uma dedicação ímpar e que esteja muito por dentro da dinâmica da Universidade, com um conhecimento profundo e atual dos problemas da Universidade e da atividade docente.

Por outro lado, outros membros do Conselho Geral, entre os quais a Professora Isabel Dias, consideraram que a pessoa a nomear poderá ser um Professor Emérito, pois para além de apresentar uma maior disponibilidade, estará mais afastado de eventuais conflitos de interesse e terá um distanciamento necessário e eficaz para poder desempenhar este papel.

4. Proposta de delegação de competências no Senhor Reitor para autorização de participação/adesão da U.Porto em consórcios e associações.

Foi aprovado delegar no Senhor Reitor poderes para aprovar a participação/adesão da U.Porto em consórcios e associações.

5. Fixação do valor das propinas para o ano letivo 2023/2024.

O Conselho Geral debruçou-se sobre a proposta do valor das propinas para o próximo ano letivo.

Em conformidade com o n.º 1 e n.º 2 do art.º 1.º e n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Propinas da U.Porto foi aprovada a fixação dos valores de propinas de ciclos de estudos da Universidade do Porto no ano letivo 2023/2024 (Anexo I).

Foi igualmente aprovada a determinação de pressupostos transversais para o cálculo do valor da propina devida por estudantes que se inscrevam ao abrigo do programa “Impulso Adultos” (PRR), no ano letivo 2022/2023, de acordo com o princípio da aplicação proporcionada deste valor ao número de créditos em que o estudante se inscreve (Anexo II).

6. Análise do “Relatório de Atividades Consolidado 2021”.

Após ampla discussão, e esclarecidas as questões apresentadas pelo Conselho Geral em cumprimento do n.º 2 do art. 82.º do RJIES foi aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2021, com o parecer favorável dos membros externos do Conselho Geral.

7. Outros assuntos.

Foi aprovada a atribuição do nome “Jorge de Sena” ao edifício da Biblioteca da FEUP.

Após agradecer a participação de todos/as, e nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi encerrada pelas doze horas. De tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Geral e pela Secretária da reunião.

O Presidente do Conselho Geral da U. Porto,

Fernando Freire de Sousa



A Secretária do Conselho Geral,

Sofia Marques da Silva



PARECER DA CT-UP
NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE
REGULAMENTO DO PROVEDOR DO PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR DA UNIVERSIDADE
DO PORTO

No âmbito da discussão pública sobre a proposta de Regulamento do Provedor do Pessoal Docente e Investigador da Universidade do Porto, a Comissão de Trabalhadores analisou o documento emitido pelo Conselho Geral da Universidade do Porto.

1. Constata-se, e compreende-se, a natural similitude do documento apresentado com o Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador da Universidade do Porto, com algumas alterações que a CTUP retém importantes serem fundamentadas e clarificadas.

Aferem-se o mesmo tipo de lacunas, decorrentes do facto desta proposta ter por base um documento elaborado em 2013 e que, portanto, não atende às alterações da realidade, e de paradigma, entretanto surgidas na Universidade em termos de Estruturas Representativas e novos canais de defesa e promoção dos direitos e legítimos interesses dos grupos profissionais de docentes e investigadores e de não docentes.

Com efeito, o Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador da Universidade do Porto, que agora alicerça o articulado da proposta é, por exemplo, anterior à existência de uma Comissão de Trabalhadores na Universidade cuja missão, salvaguardada pela lei, preconiza, entre outros, idênticos objetivos.

O mesmo acontece com a implementação do canal de denúncias de comportamentos abusivos que, tanto quanto a CTUP sabe, será implementado a curto prazo.

COMISSÃO
DE TRABALHADORES
DA
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Ora, convém ter presente que, quer uma boa parte do trabalho dos Provedores, quer a garantia de proteção e segurança que os Trabalhadores procuram na Comissão de Trabalhadores, se referem exatamente a queixas e reclamações deste teor.

2. Tendo em consideração esta realidade, atualmente existem, para o mesmo efeito, uma miríade de competências sobrepostas, partilhadas por Estruturas Representativas, Órgãos e Comissões, quanto a um determinado tipo de queixas e reclamações o que, naturalmente, potencia a ineficácia, a dispersão da informação, o atraso e a duplicação dos processos.

3. Se, por um lado, as Comissões de Trabalhadores são Estruturas Representativas independentes das Universidades, com largo âmbito de poder interventivo e total autonomia, já os Provedores, sob o escrutínio do Conselho Geral devem, através dele, saber claramente quais são, no momento atual, as suas competências.

Atribuir aos Provedores um “poder” subjetivo nesta e/ou noutras matérias, onde não estejam claramente definidos os limites da sua atuação é, não apenas pouco avisado e pouco fidedigno para quem tem a responsabilidade de avaliar, posteriormente, a sua atuação, como se afigura “inseguro” para o detentor do cargo.

4. A Comissão de Trabalhadores sugere e apela a uma profunda revisão e clarificação dos conteúdos funcionais e âmbitos de atuação do diferentes Provedores - por exemplo através da inclusão de um quadro anexo aos vários Regulamentos onde são elencadas as concretas competências.

5. Noutro âmbito, de acordo com a proposta em apreço quanto à forma de nomeação, lemos o seguinte:

Artigo 5.º

Nomeação, mandato e incompatibilidades

1. O provedor do pessoal docente e investigador é escolhido e nomeado pelo conselho geral da Universidade do Porto.

Já quanto ao Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador:

Artigo 5.º

Nomeação e mandato

1 — O Provedor é escolhido de entre funcionários não docentes e não investigadores da Universidade do Porto, e nomeado pelo Conselho Geral da Universidade do Porto.

2 — No processo de escolha do Provedor, o Conselho Geral deve ouvir os representantes dos funcionários nos órgãos de gestão das Unidades Orgânicas.

É entendimento da CTUP que, quanto à nomeação dos Provedores, estes critérios deverão coincidir nos Regulamentos dos vários grupos profissionais.

Urge definir se a escolha é da exclusiva competência do Conselho Geral, ou se, pelo contrário, é um processo partilhado com os pares.

O que não parece ser proveitoso, nem produzir bons resultados, é a audição dos pares com vista a uma decisão, à partida, “inegociável” e reclamada em exclusivo pelo Conselho Geral.

A Comissão de Trabalhadores entende que todos os processos são acrescidos de transparência e legitimidade democrática quando são ouvidos os representantes daqueles que irão “usufruir” do trabalho do “seu” Provedor.

Contudo, respeita a decisão do Conselho Geral, desde que seja acutelada qualquer forma de atuação passível de interpretações dúbias ou à luz do lema “ouvem-se (*“escolhem”*) as bases, decide o topo”.

Apelamos, pois, a uma decisão clara, uniforme e coincidente de critérios na escolha e na forma de nomeação que vier a ter lugar, para todos os Regulamentos relativos à Provedoria.

6. Na mesma linha, também esta Comissão considera que devem tender à uniformidade de critérios todas as situações que contendem com o tempo para o exercício de funções do cargo de Provedor.

Verificamos, ainda no Artigo 5.º da proposta de Regulamento e quanto a esta matéria, o seguinte texto:

Artigo 5.º

Nomeação, mandato e incompatibilidades

(...)

11. Se o provedor for um docente vinculado contratualmente à Universidade do Porto, este terá dispensa integral do serviço docente.

A CTUP é totalmente favorável à ação independente dos Provedores no exercício das suas competências, nomeadamente quanto à gestão e disponibilidade do tempo para o exercício do cargo, independência de resto assegurada nos vários Regulamentos.

Alerta ainda que, quanto à dispensa para o exercício das funções, o Regulamento do Provedor do Funcionário Não Docente e Não Investigador é omissivo, o que cria serias dificuldades ao Provedor do Funcionário em exercício do cargo. Este está, sem quaisquer outras definições claras, sujeito a registos biométricos e a avulsas autorizações superiores para esse exercício.

Mais uma vez, a CTUP apela a uma regulamentação similar para todos os Provedores e a um trabalho que leve a cabo as alterações necessárias para que tal seja possível, no sentido da coerência e transversalidade das decisões do Conselho Geral nesta matéria.

Porto, 15 de julho de 2022

A COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DO PORTO